

ASSESSORIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

DECRETO Nº 24 de 06 de maio de 2021.

“Dispõe sobre a aprovação do LOTEAMENTO GÊNESIS na forma e condições que especifica e da outras providências”.

O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO, através de seu Prefeito **Valdir Ribeiro de Barros**, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor e a Lei Orgânica do Município;

Considerando requerimento de aprovação do “LOTEAMENTO GÊNESIS” que se trata efetivamente de regularização de loteamento novo;

Considerando que o projeto apresentado está adequado ao parecer jurídico;

Considerando que foram apresentados todos os projetos do loteamento, com soluções de esgotamento sanitário, calçamento, iluminação, coleta de águas pluviais e calçamento de ruas;

Considerando que foi disponibilizado pelo loteador áreas verdes e áreas públicas nos termos legais;

DECRETA:

Art.1º Este decreto trata de aprovação do loteamento denominado “LOTEAMENTO GÊNESIS”.

Art. 2º - Fica aprovado o projeto de parcelamento de solo urbano, na modalidade de loteamento denominado “LOTEAMENTO GÊNESIS” localizado na área urbana deste município de Dores do Turvo, com área total equivalente a 84.391,75 m² (oitenta e quatro mil trezentos e noventa e um metros e setenta e cinco centímetros quadrados), dentro de uma área maior na Matrícula 8860, com registro do Cartório de Registro de Imóveis de Senador Firmino, Minas Gerais, de propriedade de Bal Holding e Participações LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 34.640.296/0001-27, com sede e escritório na Rua Deputado Lacerda Franco, nº 313, apt. 44, Bairro Pinheiros, Cep: 05418-001, em conformidade com plantas, memoriais descritivos e demais documentos arquivados no setor competente.

§ 1º - Conforme projetos e memoriais descritivos apresentados, fazem parte do referido loteamento:

1. 104 unidades autônomas (lotes) totalizando 54.076,13 m², correspondentes a 64,08% da área loteada;
2. Duas áreas verdes, sendo a ÁREA VERDE I medindo 10.374,40m² e a ÁREA VERDE II medindo 5.599,98m², correspondente a 6,64% da área loteada;
3. Uma área institucional medindo 5.415,20m², correspondente a 6,42 da área total loteada,
4. Uma área destinada a equipamento urbano (implementação de reservatório de água) medindo 423,12m², correspondente a 0,50% da área loteada;
5. Vias (pista de rolamento e passeios) medindo uma área total de 8.502,92m², correspondente a 10,08% da área loteada.

§ 2º - Conforme projetos e memoriais descritivos apresentados ficam constituídas as seguintes quadras e áreas de domínio público, sem ônus para o Município:

QUADRO DE ÁREAS			
Quadras	Nº Lotes	Área (m ²)	%
Quadra A	18	6.852,07	8,12
Quadra B	43	15.450,01	18,31
Quadra C	01	1.656,18	1,96
Quadra D	26	12.263,22	14,53
Quadra E	06	2.317,09	2,75

Quadra F	10	15.537,56	18,41
Total lotes	104	54.076,13	64,08
Área verde I	-	10.374,40	12,29
Área verde II	-	5.599,98	6,64
Área institucional	-	5.415,20	6,42
Equipamento urbano	-	423,12	0,50
Vias	-	8.502,92	10,08
Total loteamento	104	84.391,75	100

Art. 3º - Os projetos para aprovação do loteamento foram apresentados junto ao Município de Dores do Turvo, Minas Gerais com referência a:

- 1 – PROJETO, SANEAMENTO, DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA;
- 2 – PROJETO, SANEAMENTO COM REDE COLETORA DE ESGOTO SANITÁRIO;
- 3 – PROJETO, SANEAMENTO COLETA ÁGUA PLUVIAL;
- 4 – PROJETO DE URBANISMO DO LOTEAMENTO, COM TERRAPLANAGEM, SISTEMA VIÁRIO;
- 5 – PROJETO DE ILUMINAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS;
- 6 – MEMORIAIS DESCRITIVOS DE LOTES, ÁREAS REMANESCENTES, ÁREAS VERDES E INSTITUCIONAIS;
- 7 – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA.

Art. 4º - Passa a constituir como bem de domínio público, sem ônus para o município as seguintes áreas:

I - ÁREA INSTITUCIONAL – Possui frente para a Rua C, com área de **5.599,98 m²** e perímetro de **340,45 m**, dentro das seguintes medidas, divisas e confrontações: Confronta-se pela linha de frente por 42,54 metros com a Rua D; deflete a direita e segue por 135,16 metros; deflete a direita e segue por 64,44 metros, sendo: 0,94 metros, confrontando com LOTE 01 da Quadra E, 12,70 metros confrontando com LOTE 02 da Quadra E, 12,70 metros confrontando com LOTE 03 da Quadra E; 12,70 metros confrontando com LOTE 04 da Quadra E; 12,70 metros confrontando com LOTE 05 da Quadra E; 12,70 metros confrontando com LOTE 06 da Quadra E; 12,70 metros confrontando com LOTE 06 da Quadra E; em seguida, deflete a direita e segue por 58,61 metros confrontando com ÁREA VERDE II; em seguida deflete a esquerda e segue por 54,23 metros confrontando com ÁREA VERDE II.

II - vias (pista de rolamento e passeios) medindo uma área total de 8.502,92 m², correspondendo a 10,08% da área total loteada

Art. 5º - O registro das áreas institucionais estabelecidas neste Decreto será de inteira responsabilidade do loteador, assim como o fornecimento ao município de certidão do Cartório de Registro de Imóveis de Senador Firmino comprobatório do mesmo, conjuntamente com o registro do loteamento.

Parágrafo Único - O empreendedor fica obrigado a apresentar no setor de cadastro imobiliário do Município a certidão que comprove o registro da área institucional, conforme parágrafo anterior, bem como da caução real estabelecida neste decreto, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 6º - Fica estabelecido para efeito de entrega do loteamento o cumprimento, a regularização junto ao CODEMA ou Órgãos Ambientais do Estado de Minas Gerais, se for o caso, sendo loteador e futuros proprietários a cumprir e fazer cumprir Leis de Preservação Ambiental, as quais o Município está sujeito.

Parágrafo Único – Na infração cometida contra disposto neste Decreto, serão aplicadas multas conforme prescrito no código de posturas do Município.

Art. 7º - As taxas de exames, verificação de projetos e alvarás, serão cobrados dos proprietários na forma do Código Tributário Municipal.

Art. 8º - A presente aprovação não importa em reconhecimento de domínio do imóvel, nem poderá ser alegada para sua comprovação.

Art. 9º - Fica a empresa Bal Holding Participações LTDA, através de seus representantes legais, responsável pela

implementação da infraestrutura básica de acordo com o Art. 2º da Lei 6.766 de 19 de dezembro de 1979 (equipamentos urbanos de escoamento de águas pluviais, iluminação pública, esgotamento sanitário, abastecimento de água potável).

Art. 10 – Cada lote, com suas características básicas, será cadastrado junto ao Setor Tributário do Município para fins de tributação nos termos do Código Tributário Municipal vigente.

Art. 11 – Fica o loteador obrigado ao cumprimento da Instrução Técnica nº 29 do Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais, quanto a instalação de hidrantes.

Art. 12 – Considerando a Anotação de Responsabilidade Técnica apresentada, fica como responsável técnico o engenheiro Civil João Lucas Lima Aquino Ganem, CREA 232764/D-MG.

Art. 13 – A total aprovação do Loteamento condiciona o loteador no cumprimento das exigências estabelecidas neste Decreto.

Art. 14 - Fica aprovado o calendário de obras/execução apresentado pelo loteador, com os seguintes prazos:

I - Pavimentação; 48 (quarenta e oito) meses;

II - Drenagem pluvial: 48 (quarenta e oito) meses;

III – Rede Coletora de esgoto: 48 (quarenta e oito) meses;

IV – Abastecimento de água: 48 (quarenta e oito) meses;

V – Iluminação Pública: 48 (quarenta e oito) meses;

Art. 15 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dores do Turvo, 07 de maio de 2021.

Valdir Ribeiro de Barros

Prefeito do Município de Dores do Turvo

Código Identificador: 22359349409

PORTARIA Nº 68/2021.

Reposição Insalubridade.

O Prefeito Municipal de Dores do Turvo, MG, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, combinado com Lei Complementar nº001/2020.

Resolve:

Art. 1º - Repor Insalubridade em grau de 10%, 20% e 40% aos seguintes Servidores Públicos referentes ao mês de Março, Airton Barão da Silva, mat. 1423/ Ana Maria Coelho Moreira, mat.50/ Antonio Pedrosa Vieira, mat. 1511/ Arinice Valente Fernandes Moreira, mat. 1392/ Célio Guerra, mat. 1469/ Débora Regina da Cunha Reis Nogueira, mat. 1400/ Elaine Cristina de Souza, mat 1376/ Luciano Marotta da Silva, mat. 1421/ Maria Eterna de Paulo, mat. 1359/ Marlene Gamarano Sudre Silva, mat. 1919, Mayara Viana de Araújo, mat. 2000/ Silvana Dias Miranda, mat. 1433 .

Art. 2º - Determinar que os proventos adicionais ora concedidos seja exclusivamente referentes ao pagamento da folha salarial do mês de março devido a erro técnico.

Art. 3º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração a adotar providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 4º - Determinar que esta portaria 03 de maio de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

Dores do Turvo, 07 de maio de 2021.

Valdir Ribeiro de Barros

Prefeito Municipal

Código Identificador: 22359365409

PORTARIA

Nº 069/2021**Concede Hora Extraordinária a Servidor Público,**

O Prefeito Municipal de Dores do Turvo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no artigo 86, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, combinado com Lei Complementar 01/2020.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a Servidora Pública Cláudia Gorete dos Santos, matrícula 1424, relacionada nos relatórios de proventos e descontos calculados, da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo, hora extraordinária trabalhadas por hora no valor de 8.72 reais.

Parágrafo primeiro. Somente será devido a servidores que efetivamente trabalharem além da jornada, vedada sua incorporação à remuneração e que não sejam titulares de cargo em comissão.

Artigo 2º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos da secretaria Municipal de Administração a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Artigo 3º - Determinar que esta Portaria retroaja a 01/05/2021

Registre-se; publique-se e cumpra-se!

Dores do turvo, 07/05/2021.

Valdir Ribeiro de Barros

Prefeito Municipal

Código Identificador: 22359367409

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**AVISO DE DECISÃO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL**

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO-MG, por meio da Srª Pregoeira Municipal, nos termos da Lei 10.520/02, comunica o NÃO PROVIMENTO a impugnação de edital baseado em *Contratos nº 2721, do TCU e Consulta 849.7262 do TCE/MG* referente ao Processo Licitatório nº 035/2021. Pregão Presencial nº 025/2021. Objeto: Registro de Preços visando a Contratação de empresa habilitada para fornecimento de materiais médico hospitalares para atendimento das demandas da Secretaria de Saúde do Município apresentada pela empresa Medlevensohn Comercio e Representações de Produtos Hospitalares Ltda, mantendo o edital com certame a ser realizado no dia 12 de maio de 2021 as 07h:30min. Informações na sede da Prefeitura, Praça Cônego Agostinho José Rezende, nº 30, centro. Telefone: (32) 3576 -1130. E-mail: licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br. Dores do Turvo, 07 de maio de 2021. Eliete Rosa dos Santos Coutinho – Pregoeira Municipal.

Código Identificador: 22839350409

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO-MG, Extrato do primeiro termo de reajustamento de preço a ata de registro de preço nº 025/2021. Licitatório nº 021/2021, Pregão presencial nº 017/2021. Objeto: Registro de preços para futura contratação de empresa habilitada para aquisição de medicamentos em atendimento às demandas das Unidades de Saúde e Farmácia para todos do Município de Dores do Turvo/MG. Item ENOXAPARINA SODICA 40MG/0,4ML SOLUÇÃO INJETAVEL SERINGA PREENCHIDA. Valor Unitário Reajustado R\$ 36,88 (trinta e seis reais e oitenta e oito centavos). Data da assinatura: 07/05/2021. Fornecedora: Empresa **ATIVA MEDICO CIRURGICA EIRELI** Contratante: Município de Dores do Turvo-MG. Prefeito Municipal: Valdir Ribeiro de Barros.

Código Identificador: 22839354409

